



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 5.729/2018

07/18

código - 32

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil:

Considerando o TERMO DE AUDIÊNCIA, através da Ação Civil Pública nº 048016.002.705-2 do Ministério Público de Minas Gerais, o qual manifestou: "MM. Juiz, diante do entendimento entabulado pelo Município e pela Entidade de Acolhimento, somos pela homologação do acordo, determinando-se aos órgãos do Município de Patos de Minas que proceda a sua efetivação, como forma de assegurar a continuidade do serviço essencial prestado aos adolescentes em situação de riscos, na forma do artigo 227 da Constituição Federal, especialmente quanto aos repasses das prestações em atraso."

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)


...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

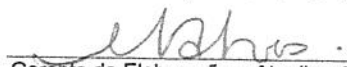
O Município de Patos de Minas diante das considerações supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO ABBA. PAI EM PATOS DE MINAS, para cobrir despesas de manutenção da entidade.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 18 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no
"PLACARD" da Prefeitura, nesta data.
Patos de Minas, 18 / 5 / 2018


Gerente de Elaboração e Atualização Legislativa